

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 01/2026 - SEMED**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: EDSON ANILO CARDOSO DE MORAES****DECRETO: nº 0125/2026 - GPMB****E-MAIL: semed@barcarena.pa.gov.br****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.901/1997.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcarena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social – SEMED, detém a responsabilidade institucional de adotar medidas que viabilizem o **acesso e a frequência regular** de estudantes residentes no Município de Barcarena/PA em instituições de ensino localizadas nos Municípios de **Belém/PA** e **Abaetetuba/PA**, nos termos da política pública instituída pela **Lei Municipal nº 1.901/1997**.

A referida norma municipal reconhece a necessidade de apoio ao deslocamento de estudantes para fins educacionais, considerando a concentração regional de ofertas de ensino técnico e superior nos Municípios de Belém/PA e Abaetetuba/PA. Nesse contexto, a atuação do Poder Executivo Municipal mostra-se indispensável para assegurar que os estudantes abrangidos pela legislação possam exercer, de forma efetiva, o direito à educação.

A política pública instituída pela **Lei Municipal nº 1.901/1997** vem sendo executada de forma continuada ao longo dos exercícios anteriores, evidenciando sua relevância social e educacional e a dependência dos estudantes beneficiários em relação à manutenção regular do atendimento. A interrupção ou a descontinuidade dessa política comprometeria diretamente a **frequência escolar** dos estudantes nas instituições de ensino, com impactos educacionais e sociais significativos.

Diante desse cenário, a formalização da presente demanda revela-se necessária para assegurar a continuidade da política pública, bem como para organizar o planejamento administrativo destinado à sua execução, em observância às atribuições da Prefeitura Municipal de Barcarena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.

A presente justificativa limita-se a demonstrar a necessidade administrativa da contratação, servindo como fundamento para a adoção das providências subsequentes de planejamento, especialmente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, nos quais serão analisados, de forma específica, os aspectos técnicos, operacionais e jurídicos relacionados à execução do objeto.

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

A estimativa preliminar de custos foi elaborada com base no **quantitativo efetivamente executado no instrumento anterior**, considerando os **valores atualizados**, com base nos preços praticados pelos operadores do serviço e os **quantitativos por rota** constantes da tabela



de itens que integra este Documento de Formalização da Demanda.

Com a finalidade de **evitar subdimensionamento da estimativa e absorver variações naturais da demanda**, decorrentes de oscilações no calendário acadêmico, alterações pontuais nas preferências dos estudantes e redistribuição entre rotas, foi considerada **margem técnica de planejamento de 10% (dez por cento)** sobre os quantitativos apurados.

O valor global estimado da demanda, **já contemplando a referida margem técnica**, perfaz o montante de **R\$ 5.781.913,40 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos)**.

Ressalta-se que a estimativa apresentada possui **caráter meramente referencial**, destinando-se ao **planejamento da contratação, não se caracterizando como obrigação de execução ou de pagamento**, os quais permanecerão condicionados à **utilização efetiva do serviço**, nos termos a serem definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4. REQUISITOS OU CONDIÇÕES

A contratação a ser planejada deverá observar, como requisito fundamental, a compatibilidade do objeto com a política pública instituída pela **Lei Municipal nº 1.901/1997**, que dispõe sobre o custeio do transporte intermunicipal de estudantes residentes no Município de Barcarena/PA, nos termos e limites nela estabelecidos.

O(s) prestadores(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) estar regularmente constituída(s) e em situação jurídica, fiscal e operacional compatível com a prestação do serviço, devendo possuir **autorização, permissão ou outro título jurídico válido** para operar transporte intermunicipal de passageiros, conforme a legislação e a regulação estadual aplicáveis ao setor.

A execução do serviço deverá observar as **normas estaduais de regulação do transporte intermunicipal de passageiros**, especialmente aquelas expedidas pelo órgão regulador competente, no que se refere às condições de operação, segurança, regularidade, atendimento aos usuários e observância dos valores praticados pelos operadores do serviço, conforme condições de mercado.

Deverá ser assegurada a prestação do serviço de forma contínua e regular, compatível com o calendário acadêmico e com a frequência escolar dos estudantes atendidos, respeitando-se as condições normais de operação do transporte intermunicipal regular, sem prejuízo aos demais usuários do serviço.

A contratação deverá, ainda, observar os princípios e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, nos termos da **legislação vigente**, especialmente quanto à legalidade, planejamento, eficiência, interesse público e adequada instrução do processo administrativo.

Os requisitos ora indicados possuem caráter **geral e preliminar**, destinando-se exclusivamente a delimitar as condições mínimas necessárias à adequada execução do objeto no âmbito do Documento de Formalização da Demanda, devendo ser detalhados e especificados nas etapas subsequentes do planejamento, especialmente no **Estudo Técnico Preliminar** e no **Termo de Referência**.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Considerando as características do objeto, que envolve a utilização de transporte intermunicipal regular de passageiros por estudantes residentes no Município de Barcarena/PA, bem como a existência de múltiplos operadores regularmente autorizados para a prestação do serviço, sugere-se, em caráter preliminar, a adoção do credenciamento, nos termos do art. 79,

inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade paralela e não excludente.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada por permitir a contratação simultânea de todos os operadores que atendam aos requisitos previamente definidos pela Administração, em condições padronizadas, sem estabelecimento de competição excludente, compatibilizando-se com a natureza do serviço e com a necessidade de garantir atendimento contínuo aos estudantes beneficiários da política pública instituída pela Lei Municipal nº 1.901/1997.

A presente indicação possui caráter orientativo, destinando-se a direcionar o planejamento administrativo no âmbito do Documento de Formalização da Demanda, devendo a definição detalhada dos requisitos, condições e procedimentos aplicáveis ao credenciamento ser objeto de análise e consolidação no Estudo Técnico Preliminar, em observância à legislação vigente.

6. DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o instrumento atualmente vigente para a execução da política pública instituída pela **Lei Municipal nº 1.901/1997** possui prazo de vigência até **04 de maio de 2026**, a conclusão do processo de contratação deverá ocorrer **antes do término dessa vigência**, de modo a evitar qualquer descontinuidade no atendimento aos estudantes beneficiários.

A observância desse prazo é essencial para assegurar a regularidade do transporte intermunicipal de estudantes, tendo em vista o caráter continuado da política pública e os impactos educacionais e administrativos decorrentes de eventual interrupção do serviço.

A definição do cronograma deverá contemplar o tempo necessário para a adequada instrução do processo administrativo, incluindo a elaboração e aprovação do **Estudo Técnico Preliminar**, do **Termo de Referência** e dos demais atos indispensáveis à formalização do **credenciamento**, observados os prazos legais e administrativos aplicáveis, de forma a garantir que o novo instrumento esteja vigente antes do encerramento do termo atualmente em vigor.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação prevista neste Documento de Formalização da Demanda será custeada com recursos orçamentários da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social**, observada a compatibilidade com o orçamento vigente e com o planejamento da política pública instituída pela **Lei Municipal nº 1.901/1997**.

Para fins de planejamento, indica-se como referência a seguinte dotação orçamentária:

- **18 – Secretaria Municipal de Educação**
- **18.12 – Secretaria Municipal de Educação**
- **12.364.0153.2.301 - Ampliação e qualificação do serviço de Transporte Escolar, rodoviário e aquaviário, inclusive o destinado aos estudantes do ensino superior e técnico**
- **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- **3.3.90.39.32 – Transporte Escolar**
- **Fonte: 1501 0000 – Outros Recursos não vinculados.**
- **Despesa principal 2525**

Ressalta-se que a presente indicação possui caráter **preliminar**, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação, ficando a confirmação definitiva da dotação e da disponibilidade financeira condicionada à instrução processual própria e à emissão dos

respectivos atos orçamentários na fase de formalização da contratação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma **mensal**, mediante apresentação da respectiva **nota fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente quanto à regular execução do objeto.

O pagamento observará os prazos e procedimentos previstos na **legislação municipal vigente**, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da(s) contratada(s), conforme exigido pela legislação aplicável às contratações públicas.

As condições ora descritas possuem caráter **geral e preliminar**, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação no âmbito do Documento de Formalização da Demanda, devendo ser detalhadas e especificadas nas etapas subsequentes do processo administrativo, especialmente no **Termo de Referência**.

9. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá no âmbito do **transporte intermunicipal de estudantes residentes no Município de Barcarena/PA**, abrangendo os deslocamentos necessários para acesso às instituições de ensino localizadas nos Municípios de **Belém/PA e Abaetetuba/PA**, nos termos da política pública instituída pela **Lei Municipal nº 1.901/1997**.

A prestação do serviço dar-se-á por meio da utilização do **transporte intermunicipal regular de passageiros**, observadas as condições normais de operação das linhas autorizadas e a regulação estadual aplicável ao setor, sem prejuízo aos demais usuários do serviço.

A presente indicação possui caráter **descritivo e preliminar**, destinando-se a delimitar o local de execução do objeto no âmbito do Documento de Formalização da Demanda, devendo eventuais detalhamentos operacionais ser tratados nas etapas subsequentes do planejamento, especialmente no **Estudo Técnico Preliminar** e no **Termo de Referência**.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretendida, espera-se assegurar a **continuidade e a regularidade** do transporte intermunicipal de estudantes residentes no Município de Barcarena/PA, viabilizando o acesso às instituições de ensino localizadas nos Municípios de Belém/PA e Abaetetuba/PA, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.901/1997**.

Espera-se, ainda, a **redução de riscos de evasão e de irregularidade na frequência escolar**, decorrentes de dificuldades de deslocamento, bem como o fortalecimento da política pública municipal voltada ao apoio ao acesso à educação, especialmente no que se refere ao ensino técnico e superior.

Do ponto de vista administrativo, a contratação deverá contribuir para a **organização, previsibilidade e controle** da execução da política pública, permitindo o adequado planejamento orçamentário e a observância das normas aplicáveis às contratações públicas, sem prejuízo da utilização do transporte intermunicipal regular já existente.

Os resultados ora indicados possuem caráter **institucional e estratégico**, destinando-se a evidenciar os benefícios esperados com a contratação no âmbito do Documento de Formalização da Demanda, não se confundindo com indicadores de desempenho ou metas operacionais, que serão definidos nas etapas subsequentes do processo administrativo.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização da futura contratação serão exercidas por servidores formalmente designados por ato administrativo específico, conforme relação abaixo, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável e nas normas internas da Administração:

Função	Nome do Servidor	Matrícula	Ato de Designação
Gestor do Contrato	Nailzz Menezes	119199/1	Portaria nº 1061/2025-SEMAT
Fiscal Administrativo (Titular)	Eraldo Castilho de Alfaia	94447/1	Portaria nº 1058/2025-SEMAT
Fiscal Administrativo (Suplente)	Júlio César de Castro Brito	95788/1	Portaria nº 1110/2024-SEMAT

A atuação do gestor e dos fiscais observará as competências e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente e nos instrumentos normativos internos, cabendo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade da contratação.

12. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO DFD

Barcarena/PA, 04 de março de 2026

Elaborado por:

Eraldo Castilho de Alfaia
Matrícula nº 94447/1

Aprovado por:

EDSON ANILO CARDOSO DE MORAES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0125/2026 - GPMB

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS ITENS, ROTAS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

O presente anexo consolida a **descrição dos serviços, rotas atendidas, valores unitários, quantitativos estimados e subtotais**, que fundamentam a estimativa preliminar de custos constante deste Documento de Formalização da Demanda, tendo como base a **execução do instrumento anterior, com valores atualizados e acréscimo de margem técnica de planejamento**, conforme detalhado na Seção 3 do DFD.

Ressalta-se que os quantitativos indicados possuem **caráter estimativo**, destinados ao planejamento da contratação, **não se caracterizando como obrigação de execução ou de pagamento**, os quais permanecerão condicionados à **utilização efetiva do serviço**, nos termos a serem definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Tabela – Itens e Quantitativos Estimados

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R\$)	Quantidade Estimada (Unidade)	Subtotal (R\$)
1	Barcarena – Abaetetuba – Barcarena (Rodoviário): Serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros entre Barcarena Sede e Abaetetuba, nos sentidos ida ou volta.	7,25	11.478	83.215,50
2	Barcarena – Belém – Barcarena (Hidroviário): Serviço de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros entre São Francisco, Barcarena Sede e Belém, nos sentidos ida ou volta.	8,79	417.445	3.669.341,55
3	Barcarena – Belém – Barcarena (Rodoviário e Hidroviário): Serviço de transporte rodoviário e hidroviário intermunicipal de passageiros entre Barcarena Sede, Vila Arapari e Belém, nos sentidos ida ou volta.	8,75	104.549	914.803,75
4	Vila dos Cabanos – Abaetetuba – Vila dos Cabanos (Rodoviário): Serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros entre Vila dos Cabanos e Abaetetuba, nos sentidos ida ou volta.	6,00	40.618	243.708,00
5	Vila dos Cabanos – Belém – Vila dos Cabanos (Rodoviário e Hidroviário): Serviço de transporte rodoviário e hidroviário intermunicipal de passageiros entre Vila dos Cabanos, Vila Arapari e Belém, nos sentidos ida ou volta.	10,90	79.894	870.844,60
—	TOTAL ESTIMADO			5.781.913,40

Observações finais:

- Os **valores unitários** correspondem aos valores praticados pelos operadores do serviço;
- O **valor global estimado** já contempla **margem técnica de planejamento**, conforme justificado no DFD;
- Para fins de estimativa e planejamento, **cada unidade indicada na tabela corresponde a 01 (uma) viagem**, considerada **individualmente como ida ou volta**, conforme a efetiva utilização do serviço pelos estudantes beneficiários.

